



Publicado no Jornal "O Paraná" em 24/11/2005

## DECRETO Nº 2.038/2005

**Dispõe sobre criação de Comissão de Sindicância e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e atendendo Ofício nº 54/2005 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica criada “Comissão Especial de Sindicância” com a finalidade de apurar fato ocorrido com o veículo ÔNIBUS FORD B1618 – MODELO 1993 – ANO 1993, com Placa BWS 2174 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Ficam designados para sob a Presidência do Primeiro, comporem a Comissão Especial de Sindicância, Noedi Gund RG nº 1.172.154/PR; Décio Dockhorn RG nº 7.714.537-0/PR e Arnildo Ahner RG nº 2.024.479-8/PR para reduzir a termo as declarações e depoimentos das pessoas citadas para depor.

**§ Único** – O prazo de conclusão da sindicância ora instaurada, não excederá sessenta dias, contados da data da publicação do ato que constituir a Comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo se as circunstâncias o exigirem.

**Art. 3º** - Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

**Parágrafo 1º** - As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

**Parágrafo 2º** - Os depoentes serão intimados a depor mediante mandado expedido pelo Presidente da Comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.

**Parágrafo 3º** - Se o depoente for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com indicação do dia e hora marcados para a inquirição.

**Parágrafo 4º** - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito trazê-lo por escrito.

**Art. 4º** - Achando-se o intimado em lugar incerto e não sabido, será citado por Edital, publicado no Átrio da Prefeitura Municipal.

**§ Único** – Na hipótese deste artigo, o prazo para depor será de cinco dias a partir da publicação do Edital.

**Art. 5º** - A Comissão designada elaborará relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para tomar a sua convicção.

**Art. 6º** - O relatório da Comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua

instauração para julgamento final.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 21 de novembro de 2005.**

**NORBERTO PINZ**  
**Prefeito Municipal**

**ROSMÉRE I. S. SCHNEKEMBERG**  
**Secretária Municipal de Administração**